



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 403, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa empregados para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos oriundos do Processo Administrativo nº 194/2017, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de identificação, carimbos e controles remotos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014;

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Luis Carlos Lopes, matrícula 143, como Fiscal Titular, e Cleci Luciano Vargas, matrícula 157, como Fiscal Substituta dos Contratos oriundos do Processo Administrativo nº 194/2017, Atas de Registro de Preços nº 058/2017 a 061/2017, celebrados com as empresas abaixo listadas para eventual aquisição de materiais de identificação, carimbos e controles remotos:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ |
|---|--------------------|
| New Graph – Serviços, Distribuidora e Comércio Eireli | 28.634.352/0001-18 |
| Elaine Pires dos Santos - ME | 11.864.694/0001-21 |
| Bluenett Carimbos e Informática Eireli | 11.097.333/0001-05 |
| J. P. Cavedon Soares - ME | 10.925.677/0001-94 |

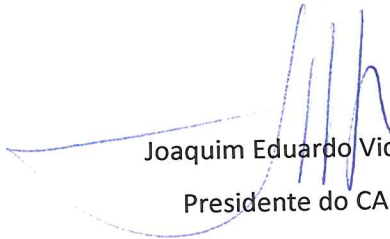


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º Designar a empregada Carla Ribeiro de Carvalho, matrícula 44, como Gestora dos Contratos oriundos do Processo Administrativo nº 164/2017. Em hipótese de férias ou afastamento deste servidor, aquele nomeado substituto, mediante portaria específica, passará durante o período a gerir os contratos a esse atribuídos.

Art. 3º Ficam revogadas as designações anteriores para o mesmo contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.


Joaquim Eduardo Vidal Haas
Presidente do CAU/RS

Cientes:

Gestora do Contrato

Fiscal Titular do Contrato

Fiscal Substituta do Contrato